



Câmara Municipal do Natal
Gabinete do Vereador Júlio Protásio
Rua Jundiá, 546, Tirol | Tel. (84)
3232.8828
Email: julio.protasio@terra.com.br
www.julioprotasio.com.br

CMNat - Projeto de Lei
Número. 131/15
Folha. 01A

PROJETO DE LEI 131 /2015.

**“DISPÕE SOBRE A NÃO COBRANÇA DA TAXA
DE REPASSE NA RELAÇÃO PERSONAL E
ACADEMIA”**

Art.1º. O respectivo projeto de lei tem por objetivo impossibilitar a cobrança da taxa de repasse em relação a pessoal no que tange a sua atividade de orientação na utilização do maquinário ou equipamento para realização de atividade física por parte da academia.

§1. As disposições do caput no tocante a repasse ou taxa, se aplicam a qualquer empresa ou pessoa jurídica que tenham no seu quadro de funções o desenvolvimento de atividade física, tal como academias e centro de pilates.

PARAGRAFO ÚNICO: A imposição de taxa ou repasse ou qualquer cláusula que contrarie o respectivo projeto de lei é nulo de pleno direito.

Art.2º. A insistência na cobrança da respectiva taxa implicará em multa de 20% sobre o valor a qual academia esteja cobrando que devera ser adimplindo por esta.

Art.3º. No caso de insistência por parte da pessoa jurídica no pagamento de repasse será aplicada multa de 20% sobre o índice do IPCA além de outras penalidades previstas em lei.

Art.4º. A lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, 8 de Setembro de 2015.


Júlio Protásio
Vereador - PSB